

Anno 19 44.-

Fls. 1



[250 0388]

14

JUIZO MUNICIPAL

0191699-50.2014

CARTORIO DO 3º OFFICIO

TERMO E COMARCA DE ARAGUARY

Estado de Minas Geraes — Brasil

.- ARROLAMENTO.-

ONCFRE JORGE DE ANDRADE

ARROLANTE.-

DONA ANA JOAQUINA DE JESUS

ARROLADA-

O Escrivão,

Dickson Machado

Autuação

(2.5000)
Machado

Aos trinta(30)-----dias do mez de Maio,-----do anno do

nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quaren-

a e quatro-- nesta cidade de Araguay, Estado de Minas Geraes, em meu

artorio, autúo os documentos que adeante seguem. Do que, para constar,

fiz este termo. Eu, Dickson Machado, escrivão, o subscrevo e assigno:

Dickson Machado

Registrars no de 6, 2 f 22,
vol. 34.

Philippe



2
MCMXXVII

0191699-50.2014

Exmo. Sr. Juiz Municipal Substituto.

A. P. como pede.

Araguari, 29 de Maio de 1944

João de Fêlix Volney, Juy. Municipal substituto.

Diz ONOFRE JORGE DE ANDRADE, casado, brasileiro, lavrador, residente nesta cidade, por seu advogado infra assinado, que, tendo falecido sua mãe Da. ANA JOAQUINA DE JESUS, em data de 16 de novembro do ano p. passado, na fazenda do Caçapêlo, deste distrito, em estado de viuvez e com a idade aproximada de setenta anos, segundo presume o requerente, é esta para requerer a v. excia. o arrolamento dos bens com que faleceu aquela, pedindo se digne de deferir ao suplicante o competente compromisso, permitindo-lhe prosseguir nos ultteriores termos do processo até final.

HERDEIROS:

O suplicante Onofre Jorge de Andrade, tendo se tornado cessionario de todos os demais herdeiros, cujos nomes figuram na inclusa escritura de cessão (notas do tabelião do 1º Ofício desta cidade, livro 131, fls. 77, em data de 22 de maio de 1944), é presentemente o unico herdeiro.

BENS:

O espolio se constitue exclusivamente dos bens descritos na mencionada e inclusa escritura de cessão.

Nestes termos, D. e A. esta, com o valor de Cr\$ 200,00,

P. deferimento.

Araguari, 29 de Maio de 1944.
P.p.



Verucelli

Sub. XIII 97:171

D. ao 3º Ofício

Aragnary, 29 de Maio 1944

A DISTRIBUIDORA

Ophelia Leite

3
Machado

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Comarca de Araguari

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVENIDA TIRADENTES, 36

Telef. 236



Primeiro Tabelionato

Serventuário :

Joaquim Magalhães Filho

Substituta :

Ivone de Oliveira

LIVRO nº 60.-

-.FLS.: 367.-

-.1º TRASLADO.-

PROCURAÇÃO

bastante que faz ONOFRE JORGE DE AN-

DRADE.-

SAIBAM QUANTOS

este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e dois (22) --de ---maio ---- de mil novecentos e quarenta e quatro (1944) ---, nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, perante mim, tabelião, compareceu como outorgante, em meu cartório ONOFRE JORGE DE ANDRADE, casado, brasileiro, lavrador, domiciliado neste distrito, reconhecido pelo próprio de mim e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, perante as quais por êle outorgante me foi dito que, por êste público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, onde necessário for e com esta se apresentar, ao Dr. OSWALDO PIERUCETTI, advogado, casado, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, com poderes ad-judicia, especialmente para requerer e acompanhar até final, o arrolamento dos bens deixados por D. Ana Joaquina de Jesus, mãe do outorgante, falecida aos 16 de novembro p. passado, em cujo processo é o outorgante o unico interessado como cessionario dos demais herdeiros do espólio, podendo prestar compromisso e declarações; falar sobre todos os termos do processo, provar, recorrer e substabelecer, praticando, enfim, os demais atos necessários ao desempenho deste mandato.-----

////////////////////

concede todos os poderes, em Direito permitidos, para que em nome dele outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra dele, requerer, alegar e defender todo o seu direito e justiça, em quaisquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que ele outorgante fôr autor ou réo, em um ou outro fóro; fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeições e outros quaisquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e supletoriamente na alma dele Outorgante e fazer dar tais juramentos, a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elas: assinar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos; ainda os de confissão, negação, louvação, desistencia; fará justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistencia, transações, arrematações, adjucações, arbitramentos, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgando, aceitando e assinando escrituras de vendas, compras, permuta, cessão, penhor, hipotecas, sobre-hipotecas, de dação in-solutum e outras quaisquer, fazendo registrar tais titulos onde convier, assinando para isso, os respectivos extratos, assim como lhe concede poderes para transigir em juizo ou fóra dele, dando quitação do que receber; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, e requerer a execução delas, sequestro, pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos e tornar a recebe-los, variar de ações e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes, em seu vigor, e revoga-los, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fôr feito pelo dito Procurador, ou substabelecido, promete, haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disse, do que dou fé e me pedi, lhe lavrasse este instrumento, que lido e achado conforme, aceite e assin com as testemunhas abaixo, a tudo presentes e minhas conhecidas., assinado a rôgo do outorgante que se declarou analfabeto, Alvaro Teixeira. Eu, Ivone de Oliveira, escrevente juramentada, o escreví. Eu, Joaquim Magalhães Filho, tabelião, o subscrevo e assino. (aa) Joaquim Magalhães Filho. A rogo, Alvaro Teixeira. Testemunhas: José Assis Pereira. Nicolau da Costa Godoi. (Devidamente selado). **CONFERE** com o original ao qual me reporto e dou fé. Trasladado em seguida. Eu, Joaquim Magalhães Filho, 1º tabelião, o fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTO DA VERD.

Joaquim Magalhães Filho
 - 1º tabelião -



EMOLUMENTOS:

Procuração	Cr. \$
Selos	Cr. \$
Suma	Cr. \$

Firma nos Tabeliães:

BOLIVAR, Belo Horizonte
 VEIGA, São Bento, 41—S. Paulo
 F. HERMES, Rosario, 145—Rio

Escritura de cessão e transferencia de herança que fazem como outorgantes JOAQUIM JORGE DE ANDRADE e outros, e como outorgado ONOFRE JORGE DE ANDRADE.-

S A I B A M Q U A N T O S

esta pública escritura de cessão e transferencia de herança virem, que aos vinte e dois de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, em cartorio, por me ser distribuída esta escritura, perante mim escrevente juramentada e o respectivo serventuario, compareceram partes justas e contratadas, a saber:- Como outorgantes cedentes JOAQUIM JORGE DE ANDRADE e sua mulher D. Ana Maria de Jesus, JOSÉ JORGE DE ANDRADE e sua mulher D. Vitalina Maria de Jesus; QUIRINO JORGE DE ANDRADE e sua mulher D. Maria Emidia de Jesus, este ultimo casal, neste ato representado por seu bastante procurador, o mesmo Joaquim Jorge de Andrade, conforme procuração lavrada neste cartorio, no livro nº 60, fls. 297, em data de 13 de março do corrente ano; e como outorgado cessionario ONOFRE JORGE DE ANDRADE, todos lavradores, brasileiros, domiciliados neste distrito, meus conhecidos, do tabelião e das testemunhas no fim nomeadas e assinadas, do que dou fé; perante as quais, pelos cedentes Joaquim Jorge de Andrade, José Jorge de Andrade, Quirino Jorge de Andrade e suas mulheres, estes ultimos por seu dito procurador, me foi dito que, por esta escritura e na melhor forma de direito, cedem e transferem, sem nenhuma reserva, ao outorgado Onofre Jorge de Andrade, pelo preço e quantia de CENTO E CINCOENTA CRUZEIROS (Cr\$150,00), que do mesmo já receberam, em moeda corrente, pelo que lhe dão plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, todo o direito e ação que têm sobres os bens deixados por sua mãe e sogra D. Ana Joaquina de Jesus, cujo espolio se compõe de quatorze (14) litros, mais ou menos, de terras de campos, sem benfei

torias, situadas na fazenda "CAPELO", deste distrito, lugar denominado "JACÚ"; confrontando, por todos os lados, com terrenos do proprio outorgado. Declaram mais os outorgantes, os ausentes por seu referido procurador, que se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer em qualquer tempo, bôa, firme e valiosa a presente cessão, ficando a cargo do outorgado todas as despesas decorrentes do arrolamento a se proceder neste Juizo. Pelo outorgado foi, então, declarado que aceitava esta escritura em todos os seus termos e me apresentou o conhecimento e certidões seguintes: "Renda do Estado de Minas Gerais. Exercício de 1944. Nº 660.366. A folhas do livro de receita fica debitada ao coletor a importância de Cr\$17,50 recebida de Onofre Jorge de Andrade, proveniente do imposto de transmissão "inter-vivos" sobre Cr\$150,00, ppto. compra a Joaquim Jorge de Andrade, José Jorge de Andrade, Quirino Jorge de Andrade e suas mulherres, o direito hereditario que têm sobre os bens deixados por sua mãe D. Ana Joaquina de Jesus, constituídos de quatorze (14) litros de terras de campos gramados, sem benfeitorias, na fazenda Capelo, deste distrito. O espolio consta de 14 ls. apenas de campos e a falecida deixou quatro herdeiros; o comprador e os proprios vendedores. Araguari, 22 de maio de 1944. O coletor, J. T. Petrágria. O escrivão, A. Melo Filho. Certidão: Certifico que o imovel a que se refere este conhecimento está quite, nesta repartição, pelo imposto territorial. Araguari, 22 de maio de 1944. O exator, J. Temístocles Petrágria. (Selada)". A pedido das partes lavrei esta escritura, que lhes sendo lida e achada donforme, aceitaram, outorgaram, assinando a rogo de todos os outorgantes, com exceção de Joaquim Jorge de Andrade, o cidadão Zoroástro Moreira, por serem analfabetos, e do comprador, pelo mesmo motivo, Benedito Mundim, com as testemunhas a tudo presentes e minhas conhecidas: Alvaro Teixeira e Manoel Veloso Naves, capazes, residentes nesta cidade. Eu, Ivone de Oliveira, escrevente juramentada, a escreví. Eu, Joaquim Magalhães Filho, tabelião, a subscrevo e assino. (aa) Joaquim Magalhães Filho. Joaquim Jorge

João Magalhães

5
g. Magalhães

de Andrade. A rogo Zoroastro Moreira. Benedito Mundim. Alvaro Teixeira. Manoel Veloso Naves. (Devidamente selada). **CONFERE** com o original ao qual me reporto e dou fé. Trasladaada em seguida. Eu, Joaquim Magalhães Filho, tabelião, a fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTO *da* DA VERD.

Joachim Magalhães Filho

- 1º tabelião -



6
N.º 1000

Apresentação.- Aos 30/5/1944, em meu cartorio, me foi apresentada a inicial e documentos que a instruem, e que autuei.- O escrivão:-

0,50-
N.º 1000

CERTIDÃO.- Certifico e dou fé haver registado, no livro proprio, numero um(1), á fls. 12, sob numero 321 o presente feito.- Araguari, 30 de maio de 1944.- O escrivão:-

5,00-
N.º 1000

DESIGNAÇÃO.- Designo o dia 31 do corrente, amanhã, ás 9 horas, em cartorio, para o requerente prestar o respectivo compromisso.- Araguari, 30 de maio de 1944.- O escrivão:-

2,00-
N.º 1000

CERTIDÃO.- Certifico e dou fé que do despacho de fls. e da designação supra intimei o requerente na pessoa do seu advogado dr. Oswaldo Pieruccetti.- Araguari, 30 de Maio de 1944.- O escrivão:-

5,00-
N.º 1000

TERMO DE COMPROMISSO AO ARROLANTE.- Aos trinta e um (31) de maio de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), nesta cidade de Araguari, em meu cartorio, ás nove(9) horas, onde se achava o m.m. Juiz Municipal Substituto, cidadão João da Silva e Oliveira, comigo escrivão, do seu cargo, no fim nomeado e assinado, aí presente o requerente ONOFRE JORGE DE ANDRADE, na pessoa do seu advogado dr. Oswaldo Pieruccetti a quem o juiz deferiu o compromisso da lei e sob o qual o encarregou de, bem e fielmente, com boa e sã consciencia, desempenhar as funções inherentes ao encargo de arrolante dos bens deixados pela sua finada mãe dona Ana Joaquina de Jesus.- Aceito por ele o compromisso assim o prometeu cumprir.- Para, digo, cumprir e, a seguir, sob o mesmo compromisso, declarou que ratificava in-totum as suas declarações constantes da inicial que considerava parte integrante deste termo.- Para constar, datilografei este termo que vai regularmente assinado - Eu, Luiz N.º 1000, escrivão, o subcrevo.

6,00-
N.º 1000

João da Silva e Oliveira
Oswaldo Pieruccetti

CONCLUSÃO.- Ao primeiro de junho de 1944 faço estes autos conclusos ao m.m. Dr. Juiz Municipal Substituto.- O escrivão:-

0,50-
N.º 1000

Conclusos oficial Passos.-

Vista aos interessados.

Araguari, 3 de junho de 1944.

João da Silva e Oliveira Juiz Municipal Substituto

RECEBIDOS em seguida.- O escrivão:-

0,50
N.º 1000

CERTIDÃO.- Certifico e dou fé haver citado do despacho supra os interessados, na pessoa do seu advogado dr. Oswaldo Pieruccetti. Araguari, 3 de Junho de 1944.- O escrivão:-

5,00
N.º 1000

0,50
Recados

VISTA.- Em seguida faço estes autos com vista aos interessados.- O escrivão:- *Vickson Machado*

Com vista:- *De acordo-*

Ante, Int. e sup. por
J. Almeida

0,50
Recados

RECEBIDOS em seguida.- O escrivão:- *Vickson Machado*

5,00
Recados

CERTIDÃO.- Certifico e dou fé haver citado do despacho de folhas ao Snr. Coletor Estadual.- Araguari, 6 de Junho de 1944.- O escrivão:- *Vickson Machado*

0,50
Recados

VISTA.- Em seguida faço estes autos com vista ao snr. Coletor Estadual.- O escrivão:- *Vickson Machado*

Com vista *Nas contas desta*
colônia lançadas
as faturas do viveiro.
Taripada, assini,
para que se possa
falar sobre a
desempesa dos bens,
forma e necessari
o com futuros lançam
entos que deve
ser declarados pelo
inventariante, sem papel á
parte.
J. Almeida



0,50
Recados

RECEBIDOS em seguida.- O escrivão:- *Vickson Machado*

0,50
Recados

CONCLUSÃO.- Aos 7/6/1944 faço estes autos conclusos ao m.m. Juiz Municipal, substituto.- O escrivão:- *Vickson Machado*

Conclusos oficial MOREIRA *Vista ao arrolante-*

Araguari, 12 de junho de 1944.
José N. Silva e outros

7
Machado

RECEBIDOS em seguida.- O escrivão:-

Lidson Machado

0,50-

Machado

CERTIDÃO.- Certifico e dou fé haver intimado os interessados na pessoa do seu advogado o Dr. Osvaldo Pirruccetti do conteúdo do despacho supra.- O escrivão:-

Lidson Machado

3,00-

Machado

VOI SIT A.- Em seguida faço estes atos com vista aos interessados O escrivão:-

0,50-

Machado

Com vista

Ja' foi regularizada a situação perante a Coletoria Estadual.

Ass. data supra.

Osvaldo Pirruccetti

RECEBIDOS em seguida.- O escrivão:-

Lidson Machado

0,50-

Machado

CONCLUSÃO.- Em seguida faço estas autos conclusos ao m.m. Dr. Juiz Municipal.- O escrivão:-

Lidson Machado

0,50-

Machado

Conclusos oficial Matias.-

Com saluto, sobre que o processo é irregular e há necessidade de regularização.
Devo sempre lembrar

D A T A.- Em seguida, recebi estes autos.- O escrivão:-

Lidson Machado

0,50-

Machado

~~RECEBIDOS em seguida remeto estes autos a contadora.- O escrivão:-~~

CERTIDÃO.- Certifico e dou fé haver oficiado ao sr. Delegado Secional, em Uberaba, sobre a situação do espólio no tocante ao imposto sobre a renda.- Araguaí, 12 (doze) de junho de 1944.- O escrivão:-

Lidson Machado

8,00-

Machado

Remessa.- Em seguida remeto estes autos á contadora.- O escrivão:-

Lidson Machado

0,50-

Machado

Liquidação

Valor da terra imóveis, descritos na inicial	200 00
Deduzem-se:	
Custosa até final, 10%	20 00
Líquido -	180 00

Cálculo para o imposto

4% sobre Cr\$ 180,00	Cr\$ 7,20
Multa de mora 10%	80
Deixa do juiz e do arrematante	400
Total a pagar - -	12,00

Araguari, 15 de Junho de 1944
a contadora,
Ophelia Leite

RECEBIDOS em seguida. - O escrivão: D. O. Pierucetti

CERTIDÃO.- Certifico e dou fé haver intimado os interessados na pessoa do seu advogado o Dr. Oswaldo Pierucetti.- Araguari, 21 de Junho de 1.944.- O escrivão: D. O. Pierucetti

VISTA.- Em seguida faço estes autos com vista aos interessados. - O escrivão: D. O. Pierucetti

Com vista de acordo.

Arag., data supra

Oswaldo Pierucetti
Re

050 Recebido

300 Recebido

050 Recebido

RECEBIDOS em seguida.- O escrivão:- *Dickson Maciel*

0,50
0,50
3,00
0,50

CERTIDÃO.- Certifico e dou fé que do despacho de folhas intimei o sr. Coletor Estadual.- Araguari, 22 de Junho de 1.944.- O escrivão:- *Dickson Maciel*

VISTA.- Em seguida faço estes autos com vista ao sr. Coletor Estadual.- O escrivão:- *Dickson Maciel*

Com vista

Concordo com a liquidação e calculo dos impostos
D. Pieruccetti



RECEBIDOS em seguida.- O escrivão:- *Dickson Maciel*

50
50

CONCLUSÃO.- Em seguida faço estes autos conclusos ao m.m. Dr. Juiz Municipal.- O escrivão:- *Dickson Maciel*

Conclusos oficial PASSOS

VISTOS, ETC.

J U L G O, por sentença, o calculo retro, afim de que surta todos os seus efeitos juridico-legais.

TRANSITANDO a presente em julgado, sejam expedidas guias competentes para solução do tributo fiscal.

CUSTAS, afinal.

P. e I N T I M E - S E.

ARAGUARI, em 23 de Junho, 944.

Pieruccetti

DATA:- Em seguida em recebi estes autos.- O escrivão:- *Dickson Maciel*

0,50

PUBLICAÇÃO.- Em seguida, em cartorio, publiquei a sentença supra.- O Escrivão:- *Dickson Maciel*

0,50

CERTIDÃO.- Certifico e dou fé a sentença supra intimei os interessados na pessoa do seu advogado o Dr. Oswaldo Pieruccetti.- Araguari, 24 de Junho de 1.944.- O escrivão:- *Dickson Maciel*

3,00

CERTIDÃO.- Certifico e dou fé haver transitado em-julgado a sentença supra.- Araguari, 30 de Junho de 1.944.- O escrivão:- *Dickson Maciel*

3,00

CERTIDÃO.- Certifico e dou fé haver expedido as competentes guias para pagamento do imposto causa-mortis.- Araguari, 30 de Julho de 1.944.- O escrivão:- *Dickson Maciel*

3,00

050
Recebido

JUNTADA.- Em seguida junto estes autos o conhecimento e guia
em frente.- Araguari, 11 de Julho de 1944.- O escrivão:-
Victor Celedino

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 19 _____

10/10/43
Nº 147068 * 7

quintela

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA-MORTIS"

4 % sobre _____	<i>Lu \$ 180,00...</i>	_____	\$ <i>7,20</i>
_____	_____	_____	\$ _____
Multa de _____	<i>10 %</i>	_____	\$ <i>0,80</i>
Sellos do conhecimento e da guia.....	_____	_____	\$ <i>4,00</i>
Somma _____	_____	_____	\$ <i>12,00</i>

A folhas do livro de receita fica debitada ao collector a importancia de *Doze cruzeiros* recebida de *Onofre Jorge de Indaiade*

proveniente do imposto de transmissão "causa-mortis" sobre *180,00* valor da herança deixada em linha reta pela finada *P.^a Ana Joaquina de Jesus* aos seus descendentes *Joaquim, José e Quimino Jorge de Indaiade* que cederam os direitos de herança ao arrolante supracitado a de cujo falecer, p testamento no dia 16 de Novembro de 1943 na fazenda "Capelo" do distrito

Collectoria Estadual de *Itaguari* de *Junho* de 19 *44*

O Collector, _____

O Escrivão, _____

4

18000

f. 20

12.00
4.00
0.80

10

Andrade

Poste impéria
Quatre pages de

180,00, valeur des livres de
papier un livre resté dans l'année 18
pour un de plus, ces deux dernières pour
papier, pour le premier page de l'ouvrage, que
certaines copies de livres se trouvent en
cette date, que les autres, par conséquent, ne sont
de l'année 1813, mais de l'année 1814, et de l'année 1815

M
Andrade
44

10
[Handwritten signature]

G U I A.- A coletoria estadual vai o
sr. Onofre Jorge de Andrade, como arrolante, pagar
os devidos impostos sobre a quantia de Cr.\$ cen-
to e oitenta cruzeiros (Cr.\$ 180,00), valor da he-
rança deixada em linha réta pela finada D. Ana
Joaquina de Jesus, aos seus descendentes Joaquim
Jorge de Andrade, José Jorge de Andrade, e Quiri-
no Jorge de Andrade que cederam os s/direito he-
reditarios ao arrolante supra citado; a de cujus
faleveu, s/testamento, em domicilio, no dia 16
de novembro de 1943, na fazenda "Capelo", d/distri-
to; a herança consiste de 14 litros, mais ou
menos, de terras e campos, na mesma fazenda
"Capelo", d/distrito; no respectivo processo
de arrolamento funciona, como coletor estadual
o cidadão José Temístocles Petraglia.-

[Handwritten signature]

Araguari, 30 de Junho de 1944.-

[Handwritten signature] 3º escrivão.-

Paguei os devidos impostos
constante desta guia conf. com
no. 147.067, de hoje
Araguari 11 de julho de
1944



O Coletor,
[Handwritten signature]

11
N.º 17

CONCLUSÃO.- Em seguida faço estes autos conclusos ao Dr. Juiz Municipal.- O escrivão:-

Leônidas

0,50
Leônidas

Conclusos Oficial PASSOS

Com a p.ª e p.ª com a providência de quitação principal conc.ª

Data supra
Leônidas

Data.- Em seguida recebi estes autos.- O escrivão:-

Leônidas

0,50-
Leônidas

Juntada.- Em seguida junto o officio em frente.-O
escrivão:-

Antônio Cebeira

2,50-

Antônio Cebeira

12
10/2/44



MINISTÉRIO DA PAZENDA

DELEGACIA DO IMPOSTO DE RENDA

DELEGACIA SECCIONAL
DO IMPOSTO DE RENDA

Of.º 602

Uberaba, 4 de julho de 1944.

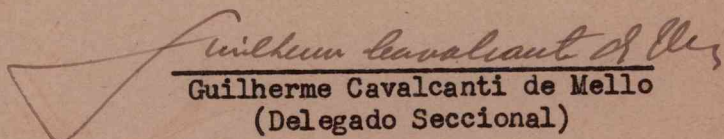
UBERABA — METAS
MDP.

Ilmo. Sr. Dr. Pedro Sanches Louzada.

M.M. Juiz de Direito em Araguari.

Em resposta ao vosso officio de 10 de junho p.findo, in-
formo-vos que, até esta data, não existe debito contra ANA JOAQUINA DE JESUS, ou
seu espolio.

Saudações


Guilherme Cavalcanti de Mello
(Delegado Seccional)

CONCLUSÃO.- Em seguida remeto estes autos á contadôra.-O
escrivão:-

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ Remetidos.-

19
Nobis

0,50-
Nobis

14
1945

ATO	Tab.	Num.	Fls.	Contado	A receber	TOTAL	Obsv.
M ^{mo} J. Juiz Municipal							
Homologação			50	250	mais 10%	280	
Escrivão Dichson Machado							
Autuação	VIII	103	1	200			
Cartão e registro			6	500			
Designação			6	200			
Intimações			6,66"	1500			
J. compromisso			6	600			
Intimações		77,88		1200			
Cartão e ofício			7	800			
Cartões			99	400			
Segunda turma			24+107	1700			
Publicos			16p	480			
Guias				800			
Cartão final				300	8680	9550	
Oficial B. Sampa							
Condução auto			6 8,11	1200	mais 10%	1320	
Oficial P. Almeida							
Condução auto			6"	400	mais 10%	440	
Oficial L. Mattias							
Condução auto			7	400	mais 10%	440	
Contador							
Distribuição, calculo e conto				2100	mais 10%	2300	
Estados alus, Boletins							
Relatórios folhos 6" 8" e final				600	mais 10%	660	
Relatórios				13630		14990	

Contado	Á T O	Tab.	Num.	Fls.	Contado	A receber	TOTAL	Obsv.	
	Imediatamente							149 90	
	Estado								
	10% sobre		136,30	total das custas		1360			
	Debitos de folhas - 1-3-4-5-6-7-8-9-11-12-13-14+3p						3000		
	Debitos custas do Juiz e Boletim						850	52 10	
	Debitos Penitenciario							10	
	Advogado D. Oswaldo Picucchi								
	Debitos empregados							400	
	Somma -							<u>20610</u>	
	Liquidação								
	Somma Debitos de folha de custo e pagamento em							<u>20000</u>	
	Porcentagem para as custas							2000	
	Custas vencidas conforme conta acima						20610		
	Deficit							<u>18610</u>	
	<u>Partido das custas</u>								
	Coeficiente 0,97								
	M.ª D. Juiz Municipal						280	30	
	Escrivão Dickson Machado						9550	920	
	Oficial B. Ramos						1320	Passo 130	
	Oficial L. Mathias						440	40	
	Oficial P. Almeida						440	40	
	Contador						2300	Obeito 220	
	Boletim - recibos - J. T. S. P.						660	60	✓
	Estado						5210	510	✓
	União						10	10	
	Advogado D. Oswaldo						400	40	
							<u>20610</u>	<u>2000</u>	
<p>Araguari, 18 de Julho de 1944</p> <p>O contador</p> <p>Ophelia Leite</p>									

15
Recebido

RECEBIDOS em seguida.- O escrivão:-

Dickson Machado 0,50
Recebido

VISTA.- Em seguida faço estes autos com vista ao Sr. Cole-
tor Estadual.- O escrivão:-

Com vista:-

*Opólio não deve ser posto territorial.
concordo com a conta.*



RECEBIDOS.- Em seguida.- O escrivão:-

Dickson Machado 0,50
Recebido

GUIA.- A coletoria Estadual vão estes autos afim de serem selados.
O escrivão:-

Dickson Machado 0,50
Recebido



RECEBIDOS.- Em seguida.- O escrivão:-

Dickson Machado 0,50
Recebido

VISTA.- Em seguida faço estes autos com vista ao Sr. Cole-
tor Estadual.- O escrivão:-

Com vista:-

*Informo que o espólio nada deve aos cofres
municipais até o corrente exercício.
Uaquary 21-7-1944.*

*Waldemar Macedo Camarau
Chefe Serviço Fazenda Municipal*

RECEBIDOS em seguida.- O escrivão:-

Dickson Machado 0,50
Recebido

CONCLUSÃO.- Em seguida faço estes autos conclusos ao m.m. Dr.
Juiz Minicipal.- O escrivão:-

Conclusos oficial MOREIRA 0,30 -

VISTOS, ETC

J U L G O, por sentença, o arrolamento dos bens do
presente espólio, de que é cessionario unico ONOFRE JOR-
GE DE ANDRADE, afim de que se operem todos os jurídicos
e legais efeitos. CUSTAS, *ex-lpte*. P. e I N T I M E -S E.

Quay, era supra. Pedro Sanchez Landry.

0,50
Recebido

DATA. - Em seguida recebi estes autos. - O escrivão:-

Dickson Machado

0,50
Recebido

PUBLICAÇÃO. - Em seguida, em cartório, publiquei a sentença retro. - O escrivão:-

Dickson Machado

3,00
Recebido

CERTIDÃO. - Certifico edou fé que da sentença retro intimei o interessado na pessoa do seu advogado Dr. Oswaldo Pierucetti. - Araguari, 21 de Julho de 1944. - O escrivão:-

Dickson Machado

Ciente.

Araf., data supra.

Oswaldo Pierucetti

